

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-LIC

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

**OBJETO:** Aquisição de camisetas, uniformes, calças, macacões personalizados, equipamento de proteção individual – EPI, tecidos hospitalares e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, aplicáveis, também, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das disposições normativas do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, e, subsidiariamente, dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 17/02/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 18/02/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 20/02/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 20/02/2020, às 09:00 horas.

Local: <https://www.licitanet.com.br> – sistema/plataforma de licitações eletrônicas LICITANET

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de camisetas, uniformes, calças, macacões personalizados, equipamento de proteção individual – EPI, tecidos hospitalares e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	ACAO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 - SUS

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o LICITANET – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitanet.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão acessar a página através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou <https://www.licitanet.com.br/adesao-fornecedor.html>, seguindo as informações e orientações próprias do sistema e em qualquer dúvida ou problema técnico devem contatar os telefones (34) 3014-6633 / 3236-7571 / 99678-7950 ou através dos endereços eletrônicos [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) ou [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITANET.

4.1.1. Considerando que o valor estimado dos LOTES/GRUPOS não supera, em seu aspecto individual, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, artigo 48, inciso I, sendo a presente licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do LOTE/GRUPO e o valor individual do item, MARCA/REFERÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com a **MARGEM DE PREFERÊNCIA** estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. No presente caso a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **não** possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, devendo o Pregoeiro exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação.

8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.1.3. A forma e local de entrega, os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que serão avaliados e demais detalhes estão discriminados no ANEXO I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

8.7.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.1.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado do bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:
- 8.13.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e
- 8.13.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.7.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.

9.9.1.2. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

### 9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação do objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser entregues de forma única e IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, contados após a ordem de fornecimento, no local indicado na ordem de fornecimento, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), após a assinatura do contrato e até o

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



final da vigência do instrumento contratual; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.

10.12. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. **A vigência do contrato será estimada em 12 (doze) meses ou** até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de data de assinatura, contados a partir da assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

19.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

19.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

19.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

19.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

19.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

19.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

21.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario), [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e <http://www.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

21.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, 04 de fevereiro de 2020.

**Daiana Reis Silva Costa**

Autoridade Requisitante - Secretária Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas de **aquisição de camisetas, uniformes, calças, macacões personalizados, equipamento de proteção individual – EPI, tecidos hospitalares e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A compra dos uniformes e correlatos justifica além da segurança e padronização, em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, a necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços.
- 2.2. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para serem usados pelos funcionários das Unidades de Saúde, atendendo a NORMA REGULAMENTADORA 6 NR 6. 6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Nos trabalhos realizados pelos agentes de saúde, tanto na sede como nas comunidades da zona rural do município de Macaúbas - BA.

EDITAL - PE 13-2020

20/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 2.3. Trata-se de uniforme, de Equipamentos de Proteção Individual profissional e correlatos de categoria própria, com característica particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. É imprescindível e primordial a aquisição dos objetos e materiais supracitados, que se destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário de segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos benefícios da saúde.
- 2.4. As aquisições de tecidos e correlatos são de suma importância para confecções de lençóis, vestuário para pacientes internados, vestuário para profissionais do centro cirúrgico para a unidade de Saúde Hospital Antenor Alves da Silva. A aquisição dos tecidos e correlatos faz com que a unidade tenha um maior controle das infecções hospitalares, como também, controle com relação aos pacientes internados, dessa forma garantindo maior qualidade no atendimento.

### 3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 – CAMISETA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISETA MANGA CURTA	Camisa tamanho, GG, confeccionada em PV 65% PES – 35 CV com proteção UV (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul marinho, branco ou vermelho p a n t o n e 1 8 6, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) bolso na altura do peito medindo 13 cm x 15 cm, no lado esquerdo com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (agente comunitário de saúde, atenção básica, agente de endemias, Hospital Antenor Alves da Silva, Unidade de Pronto Atendimento 24h, Samu, coordenação de transporte, Secretaria Municipal de Saúde) pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito o nome da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE e na parte inferior o logomarca do SUS.	76	Unid			
02	CAMISETA MANGA CURTA	Camisa tamanho, G, confeccionada em PV 65% PES – 35 CV com proteção UV (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul marinho, branco ou vermelho p a n t o n e 1 8 6, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) bolso na altura do peito medindo 13 cm x 15 cm no lado esquerdo com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (agente comunitário de saúde,	407	Unid			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



03	CAMISETA MANGA CURTA	<p>atenção básica, central de marcação, agentes de enfermias, Hospital Antenor Alves da Silva, Unidade de Pronto Atendimento 24h, programa melhor em casa, Samu, coordenação de transporte, Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária, caps) pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito o nome da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE e na parte inferior o logomarca do SUS.</p> <p>- Camisa tamanho, M, confeccionada em PV 65% PES – 35 CV com proteção UV (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul marinho, branco ou vermelho p a n t o n e 1 8 6, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) boiso na altura do peito medindo 13 cm x 15 cm, no lado esquerdo com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (agente comunitário de saúde, atenção básica, central de marcação, agentes de enfermias, Hospital Antenor Alves da Silva, Unidade de Pronto Atendimento 24h, programa melhor em casa, Samu, coordenação de transporte, Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária, caps) pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito o nome da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE e na parte inferior o logomarca do SUS.</p>	493	Unid		
04	CAMISETA MANGA CURTA	<p>atenção básica, central de marcação, agentes de enfermias, Hospital Antenor Alves da Silva, Unidade de Pronto Atendimento 24h, programa melhor em casa, Samu, coordenação de transporte, Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária, caps) pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito o nome da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE e na parte inferior o logomarca do SUS.</p> <p>- Camisa tamanho, P, confeccionada em PV 65% PES – 35 CV com proteção UV (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul marinho, branco ou vermelho p a n t o n e 1 8 6, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) boiso na altura do peito medindo 13 cm x 15 cm, no lado esquerdo com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (agente comunitário de saúde, atenção básica, central de marcação, agentes de enfermias, Unidade de Pronto Atendimento 24h, programa melhor em casa, Samu, coordenação de transporte) pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a</p>	100	Unid		

EDITAL - PE 13-2020

22/59


# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



05	CAMISETA MANGA CURTA	logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito o nome da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE e na parte inferior o logomarca do SUS. Camisa tamanho, PP, confeccionada em PV 65% PES – 35 CV com proteção UV (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul marinho, branco, vermelho p a n t o n e 1 8 6, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) bolso na altura do peito medindo 13 cm x 15 cm, no lado esquerdo com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (atenção básica) pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito o nome da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE e na parte inferior o logomarca do SUS.	02	Unid		
06	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO	Camisa tamanho, GG, confeccionada em slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul Oceano, com gola polo, e punho ribana, no lado esquerdo a cima do peito com a logomarca do Agente Comunitário de Saúde pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito Agente Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS.	03	Unid		
07	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO	Camisa tamanho, G, confeccionada em slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul Oceano, com gola polo, e punho ribana, no lado esquerdo a cima do peito com a logomarca do Agente Comunitário de Saúde pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito Agente Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS.	06	Unid		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



08	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO	Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS Camisa tamanho, M, confeccionada em slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul Oceano, com gola polo, e punho ribana, no lado esquerdo a cima do peito com a logomarca do Agente Comunitário de Saúde pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito Agente Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS	11	Unid	
09	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO	Camisa tamanho, P, confeccionada em slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul Oceano, com gola polo, e punho ribana, no lado esquerdo a cima do peito com a logomarca do Agente Comunitário de Saúde pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito Agente Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS	02	Unid	
10	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA	Camisa tamanho, G confeccionada em slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), cor azul Oceano, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) bolso na altura do peito medindo 13 cm x 15cm no lado esquerdo com a logomarca do Agente Comunitário de Saúde pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretaria municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito Agente Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS.	13	Unid	
11	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA	Camisa tamanho, M, confeccionada em slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar)/cor azul Oceano, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) bolso na altura do peito	46	Unid	



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



12	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA	medindo 13cm x 15cm no lado esquerdo com a logomarca do Agente Comunitário de Saúde pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretária municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito Agente Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS.  Camisa tamanho, P, confeccionada em slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar) cor azul Oceano, com gola polo, e punho ribana, 01 (um) bolso na altura do peito medindo 13cm x 15cm no lado esquerdo com a logomarca do Agente Comunitário de Saúde pintado no tamanho 9 cm x 12 cm, com a logomarca pintado da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 cm, no lado direito na altura do peito o logomarca da secretária municipal de saúde e nas costas na parte superior escrito Agente Comunitário de Saúde e na parte inferior o logomarca do SUS.	12	Unid			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							

LOTE 02 - MANGUITO MANGAS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manguito	Mangas Protetor Solar de Braço slim Sry 91% PA 9% PUE e proteção solar UV 50+ (comprovação do tecido com o laudo de proteção solar), total dos braços Excelente acabamento; Secagem Rápida; Tecido Super Leve. O par; Cor: Preto; Unissex; Tamanho Único. Furo para encaixar o dedão. UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (agente de endemias).	36	Unid			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							

LOTE 03 - JALECOS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$


# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	JALECOS	com manda longa, com punho em ribana, cor azul bebe ou branco, brim leve tamanho XGG- 180 grs,67% algodão e 33% poliéster, com dois bolsos laterais medindo 13cm x 15cm e um bolso na altura do peito no lado esquerdo medindo 13cm x 15cm, com o logotipo tamanho 9 cm x 12 cm pintado da secretaria Municipal de Saúde no bolso no lado direito na altura do peito, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12- com a logomarca da UNIDADE DE SAUDE REQUERENTE (atenção básica) no lado esquerdo na altura do peito medindo 9 cm x 12; gola padre, comprimento até o Joelho, botões escondidos, recortes nas partes frontal e traseira, com cinto, corte reto e abertura inferior de 15 cm, no modelo masculino e feminino- obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço. Caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários.	16	Unid			
02	JALECOS	com manda longa, com punho em ribana, cor azul bebe ou branco, brim leve tamanho GG- 180 grs,67% algodão e 33% poliéster, com dois bolsos laterais medindo 13cm x 15cm e um bolso na altura do peito no lado esquerdo medindo 13cm x 15cm, com o logotipo tamanho 9 cm x 12 cm pintado da secretaria Municipal de Saúde no bolso no lado direito na altura do peito, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12- com a logomarca da UNIDADE DE SAUDE REQUERENTE (atenção básica,) no lado esquerdo na altura do peito medindo 9 cm x 12; gola padre, comprimento até o Joelho, botões escondidos, recortes nas partes frontal e traseira, com cinto, corte reto e abertura inferior de 15 cm, no modelo masculino e feminino- obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço. Caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários	04	Unid			
03	JALECOS	com manda longa, com punho em ribana, cor azul bebe ou branco, brim leve tamanho G- 180 grs,67% algodão e 33% poliéster, com dois bolsos laterais medindo 13cm x 15cm e um bolso na altura do peito no lado direito medindo 13cm x 15cm, com o logotipo tamanho 9 cm x 12 cm pintado da secretaria Municipal de Saúde no bolso no lado esquerdo na altura do peito, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12-	86	Unid			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



04	JALECOS	com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (atenção básica, Hospital Antenor Alves da Silva, Unidade de Pronto Atendimento 24h, fisioterapia) no lado esquerdo na altura do peito medindo 9 cm x 12; gola padre, comprimento até o Joelho, botões escondidos, recortes nas partes frontal e traseira, com cinto, corte reto e abertura inferior de 15 cm, no modelo masculino e feminino - obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço. Caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários	75	Unid	
05	JALECOS	com manda longa, com punho em ribana, cor azul bebe ou branco, brim leve tamanho M - 180grs, 67% algodão e 33% pollester, com dois bolsos laterais medindo 13cm x 15cm e um bolso na altura do peito no lado esquerdo medindo 13cm x 15cm, com o logotipo tamanho 9cm x 12cm pintado da secretaria Municipal de Saúde no bolso no lado direito na altura do peito, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado esquerdo na manga medindo 9cm x 12 - com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (atenção básica, Hospital Antenor Alves da Silva, Unidade de Pronto Atendimento 24h, fisioterapia) no lado esquerdo na altura do peito medindo 9cm x 12; gola padre, comprimento até o Joelho, botões escondidos, recortes nas partes frontal e traseira, com cinto, corte reto e abertura inferior de 15cm, no modelo masculino e feminino - obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço. Caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários.	20	Unid	

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



06	<b>JALECOS</b>	confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço. Caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários. com manga longa, com punho em ribana, cor azul bebe ou branco, brim leve tamanho PP - 180grs. 67% algodão e 33% poliéster, com dois bolsos laterais medindo 13cm x 15cm e um bolso na altura do peito no lado esquerdo medindo 13cm x 15cm, com o logotipo tamanho 9cm x 12cm pintado da secretaria Municipal de Saúde no bolso no lado direito na altura do peito, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Macaúbas no lado direito na manga medindo 9 cm x 12 - com a logomarca da UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE (atenção básica) no lado esquerdo na altura do peito medindo 9cm x 12; gola padre, comprimento até o joelho, botões escondidos, recortes nas partes frontal e traseira, com cinto, corte reto e abertura inferior de 15cm, no modelo masculino e feminino - obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço. Caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários	10	Unid			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							

LOTE 04 - CALÇAS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MODELO DE REFERENCIA
			QUANT	UNID			
01	Calça	Feminina - cor preta - Legging - Cintura alta - Cós largo - Tecido: Malha - Composição: 94% Poliéster, 06% Elastano - calça tipo flare (boca de sino). Tamanho GG.	03	Unid			
02	Calça	Feminina - cor preta - Legging - Cintura alta - Cós largo - Tecido: Malha - Composição: 94% Poliéster, 06% Elastano - calça tipo flare (boca de sino). Unidade requerente (Agente Comunitário de Saúde) Tamanho G.	32	Unid			
03	Calça	Feminina - cor preta - Legging - Cintura alta - Cós largo - Tecido: Malha - Composição: 94% Poliéster, 06% Elastano - calça tipo flare (boca de sino). Unidade requerente (Agente Comunitário de Saúde) Tamanho M.	27	Unid			
04	Calça	Feminina - cor preta - Legging - Cintura alta - Cós largo - Tecido: Malha - Composição: 94% Poliéster, 06% Elastano - calça tipo flare (boca de sino). Unidade requerente (Agente Comunitário de Saúde) Tamanho P.	10	Unid			




# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



05	Saia	Produzida com tecido Bengaline; Composição: 75% Viscose 20% Poliamida 5% Elastano. Possui modelagem reta, comprimento médio, bolsos falsos frontais, placa metalizada exclusiva Realist e fenda posterior. Unidade requerente (Agente Comunitário de Saúde) tamanho M.	02	Unid			
06	Calça	<b>Masculina</b> composta de 98% algodão 2% elastano (jeans tradicional), tecido com gramatura de 260g/m2, com armação do tipo sarja 3/1, modelo masculino, botão e zíper para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás, com passadores para cinto e elástico na parte de trás, com as iniciais da unidade requerente na altura da coxa, calça da cor azul escuro acondicionada em saco plástico transparente de boa qualidade. Tamanho 36. Unidade requerente (Agente Comunitário de Saúde, agente de endemias).	01	Unid			
07	Calça	<b>Masculina</b> composta de 98% algodão 2% elastano (jeans tradicional), tecido com gramatura de 260g/m2, com armação do tipo sarja 3/1, modelo masculino, botão e zíper para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás, e elástico na parte de trás, com as iniciais da unidade requerente na altura da coxa, com passadores para cinto, calça da cor azul escuro acondicionada em saco plástico transparente de boa qualidade. Tamanho 38. Unidade requerente (agente comunitário de saúde, agente endemias).	05	Unid			
08	Calça	<b>Masculina</b> composta de 98% algodão 2% elastano (jeans tradicional), tecido com gramatura de 260g/m2, com armação do tipo sarja 3/1, modelo masculino, botão e zíper para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás, e elástico na parte de trás, com as iniciais da unidade requerente na altura da coxa, com passadores para cinto, calça da cor azul escuro acondicionada em saco plástico transparente de boa qualidade. Tamanho 40. Unidade requerente (Agente Comunitário de Saúde, endemias).	09	Unid			
09	Calça	<b>Masculina</b> composta de 98% algodão 2% elastano (jeans tradicional), tecido com gramatura de 260g/m2, com armação do tipo sarja 3/1, modelo masculino, botão e zíper	06	Unid			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



10	Calça	para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás, e elástico na parte de trás, com as iniciais da unidade requerente na altura da coxa, com passadores para cinto, calça da cor azul escuro acondicionada em saco plástico transparente de boa qualidade. Tamanho 42. Unidade requerente (agente comunitário de saúde, agente de endemias)	19	Unid	
11	Calça	<b>Masculina</b> composta de 98% algodão 2% elastano (jeans tradicional), tecido com gramatura de 260g/m2, com armação do tipo sarja 3/1, modelo masculino, botão e zíper para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás, e elástico na parte de trás, com as iniciais da unidade requerente na altura da coxa, com passadores para cinto, calça da cor azul escuro acondicionada em saco plástico transparente de boa qualidade. Tamanho 44. Unidade requerente (agente comunitário de saúde, agente de endemias). <b>Masculina</b> composta de 98% algodão 2% elastano (jeans tradicional), tecido com gramatura de 260g/m2, com armação do tipo sarja 3/1, modelo masculino, botão e zíper para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás, e elástico na parte de trás, com as iniciais da unidade requerente na altura da coxa, com passadores para cinto, calça da cor azul escuro acondicionada em saco plástico transparente de boa qualidade. Tamanho 46. Unidade requerente (agente comunitário de saúde, agente de endemias).	05	Unid	
12	Calça	<b>Masculina</b> composta de 98% algodão 2% elastano (jeans tradicional), tecido com gramatura de 260g/m2, com armação do tipo sarja 3/1, modelo masculino, botão e zíper para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás, e elástico na parte de trás, com as iniciais da unidade requerente na altura da coxa, com passadores para cinto, calça da cor azul escuro acondicionada em saco plástico transparente de boa qualidade. Tamanho 48. Unidade requerente (agente comunitário de saúde, agente de endemias).	03	Unid	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

LOTE 05 – COLETES  
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP



# Prefeitura Municipal de Macaúbas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Colete	Em brim 100% algodão na cor cinza, com botão na frente, 02 bolsos laterais, 01 bolso no peito do lado esquerdo com lapela e botão, pintado o brasão da secretaria municipal de saúde, do lado direito acima do peito pintado o brasão da prefeitura municipal de saúde, nas costas na parte superior escrito o nome vigilância sanitária e na parte inferior o logomarca do SUS. Tamanho M.	02	Unid			
02	Colete	Em brim 100% algodão na cor cinza, com botão na frente, 02 bolsos laterais, 01 bolso no peito do lado esquerdo com lapela e botão, pintado o brasão da secretaria municipal de saúde, do lado direito acima do peito pintado o brasão da prefeitura municipal de saúde, nas costas na parte superior escrito o nome vigilância sanitária e na parte inferior o logomarca do SUS. Tamanho G.	02	Unid			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 06 – BONES/CORRELATOS (ACS)							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bonés	Boné confeccionado em Rip stop 33% CO 67% ALGODÃO na cor azul marinho ou vermelho, fechamento na parte traseira com velcro ou presilha resistente. Bordado na frente com a logomarca oficial da unidade requerente (Agente Comunitário de Saúde, Samu).	30	Unid			
02	Chapéu australiano	Em brim 100% algodão, forrado com TNT 80 grosso, com protetor de nuca e pescoço, ilhoses laterais para moldagem das abas, com botões de pressão nas laterais, de metal, que possibilitam dobrar as abas; cordão de fixação para o queixo e cordão regulador de tamanho p/ fixar bem à cabeça. O protetor de nuca e pescoço em brim leve 100% algodão deverá vir costurado ao chapéu com cordão de fixação e cordão regulador de tamanho p/ fixar bem ao queixo. Logomarca pintado da secretaria Municipal de Saúde da parte frontal, e atrás o logomarda da Prefeitura Municipal de Saúde, dimensões 7 cm x 7 cm, na cor original. Cores: a definir; Unidade requerente (agente de endemias).	39	Unid			


# Prefeitura Municipal de Macaúbas




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



03	Viseira	Máxima proteção FPU50+ permanente; 100% poliéster; Tecnologia de secagem rápida; Copa aberta; Parte interna atalhada para melhor absorção do suor; Ajuste de tamanho com velcro na parte traseira. Unidade requerente (agente comunitário de saúde).	73	Unid			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							

LOTE 07 – PASTA (ACS)							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pasta	Possui alça de mão e tiracolo. Zíper para abertura compartimento principal Bolso externo com zíper em separado Forrada em Nylon 900 e em tecido de poliéster. <b>Tamanho (AxCl):</b> 28cm x38cm x12cm. Com ologotipo da Secretaria Municipal de Saúde e escrito agente comunitário de saúde.	92	Unid			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							

LOTE 08 – MACAÇÃO (SAMU)							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MACAÇÃO SAMU	Especificação: Tecido profissional especial misto, rip stop, com peso de 220g/m² e largura de 1,60 metros. Composto por 43% de fibra de poliéster e 57% d fibra de algodão com armação anti rasgo, reforço na trama urdume, trama quadrada, tingimento em cors firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a “escala de cores pantine”. Com costuras duplas. Abertura frontal, com zíperes grossos (material altamente resistente) com uma entretela cilíndrica interna em toda a extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte reto, com gola tipo padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável		02			



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 17cm de largura x 22cm de altura com costura dupla. Dois bolsos tipo profissional, medindo 28cm de altura por 20cm de largura, abertura da boca medindo 23cm tipo faca psonado com duas costuras. 03cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19cm de largura por 20cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2cm de largura por 08cm de comprimento devidamente centralizado. 03cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado Joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22cm devidamente forrada com fibra de 6mm e matelassada. Na cintura: elástico de 4cm de largura com aproximadamente 20cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo 03cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura. Um bolso na lateral interna da coxa esquerda acima do joelho, iniciando na lateral da proteção do joelho medindo 18cm de altura na sua parte lateral com 7cm de largura com costura dupla com fechamento com olhos e puxador de nylon. Mangas: acabamento com corte reto, nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03cm de largura por 17cm de largura por 20cm de comprimento e acabamento com fecho de contato tipo velcro. Será colocado um zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido abaixo da faixa reflexiva (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Bolso lateral sobreposto na manga direita, acima da faixa reflexiva medindo 13cm x 12cm com fechamento com zíper vertical. Bolso aberto na parte superior para a caneta medindo 4cm x 13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga direita acima da faixa reflexiva. Costas: com pala, duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40mm cada na costa



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



02	MACAÇÃO SAMU	<p>superior, acabamento em zero. Bordados: na frente, do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do Samu 192, medindo 10cm x 07cm e logo acima será abordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) e a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Manga direita: será bordada na etiqueta de cor branca e bandeira da Bahia, medindo 4,5cm x 6,4cm. Manga esquerda: será bordada na etiqueta de cor branca e logomarca de rede de urgência centralizado na manga, medindo 4,5cm x 6,4cm e com 01cm logomarca Samu 192 (versão vertical), medindo 23cm x 15cm, logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Tipo de tipografia: agenda bold não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do samu, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do manual de padrões visuais do samu. Faixas: faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2cm de largura. Serpa aplicada nas laterais. Nos tamanhos GG.</p> <p>Especificação: Tecido profissional especial misto, rip stop, com peso de 220g/m² e largura de 1,60 metros. Composto por 43% de fibra de poliéster e 57% de fibra de algodão com armação anti rasgo, reforço na trama urdume, trama quadriculada, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a "escala de cores pantone". Com costuras duplas. Abertura frontal, com zíperes grossos (material altamente resistente) com uma entretela cilíndrica interna em toda a extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte reto, com gola tipo padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 17cm de largura x 22cm de altura com costura dupla. Dois bolsos</p>	02	Unid	

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	03	MACACÃO SAMU		02	Unid	<p>esquerda: será bordada na etiqueta de cor branca e logomarca de rede de urgência centralizado na manga, medindo 4,5cm x 6,4cm e com 0,1cm logomarca Samu 192 (versão vertical), medindo 23cm x 15cm, logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Tipo de tipografia: agenda bold não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do samu, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do manual de padrões visuais do samu. Faixas: faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2cm de largura. Serpa aplicada nas laterais. Nos tamanhos G.</p> <p>Especificação: Tecido profissional especial misto, rip stop, com peso de 220g/m² e largura de 1,60 metros. Composto por 43% de fibra de poliéster e 57% de fibra de algodão com armadura anti rasgo, reforço na trama urdume, trama quadrada, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a "escala de cores pantone". Com costuras duplas. Abertura frontal, com zíperes grossos (material altamente resistente) com uma entretela cilíndrica interna em toda a extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte reto, com gola tipo padre, medindo 03cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 17cm de largura x 22cm de altura com costura dupla. Dois bolsos tipo profissional, medindo 28cm de altura por 20cm de largura, abertura da boca medindo 23cm tipo face psponado com duas costuras. 03cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19cm de largura por 20cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2cm de largura por 08cm</p>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

de comprimento devidamente centralizado. 03cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22cm devidamente forrada com fibra de 6mm e matelassada. Na cintura: elástico de 4cm de largura com aproximadamente 20cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após término do elástico medindo 03cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura. Um bolso na lateral interna da coxa esquerda acima do joelho, iniciando na lateral da proteção do joelho medindo 18cm de altura na sua parte lateral com 7cm de largura com costura dupla com fechamento com olhos e puxador de nylon. Mangas: acabamento com corte reto, nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03 cm de largura por 17cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03cm de largura por 20cm de comprimento e acabamento com fecho de contato tipo velcro. Será colocado um zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido abaixo da faixa reflexiva (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Bolso lateral sobreposto na manga direita, acima da faixa reflexiva medindo 13cm x 12cm com fechamento com zíper vertical. Bolso aberto na parte superior para a caneta medindo 4cm x 13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga direita acima da faixa reflexiva. Costas: com pala, duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40mm cada na costa superior, acabamento em zero. Bordados: na frente, do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do Samu 192, medindo 10cm x 07cm e logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) e a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Manga direita: será bordada na etiqueta de cor branca e bandeira da Bahia, medindo 4,5cm x 6,4cm. Manga esquerda: será bordada na etiqueta de cor branca e logomarca de rede de urgência centralizado na manga, medindo 4,5cm x 6,4cm e com 01cm logomarca Samu 192 (versão vertical), medindo 23cm x 1,5cm, logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Tipo de tipografia: agenda bold não será

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	04	MACACÃO SAMU		02	Unid	<p>permitted o redesenho de qualquer logotipo do samu, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do manual de padrões visuais do samu. Faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2cm de largura. Serpa aplicada nas laterais. Nos tamanhos M.</p> <p>Especificação: Tecido profissional especial misto, rip stop, com peso de 220g/m² e largura de 1,60 metros. Composto por 43% de fibra de poliéster e 57% d fibra de algodão com armação anti rasgo, reforço na trama urdume, trama quadriculada, tingimento em cors firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a "escala de cores pantine®". Com costuras duplas. Abertura frontal, com zíperes grossos (material altamente resistente) com uma entretela cilíndrica interna em toda a extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte reto, com gola tipo padre, medindo 03cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 17cm de largura x 22cm de altura com costura dupla. Dois bolsos tipo profissional, medindo 28cm de altura por 20cm de largura, abertura da boca medindo 23cm tipo boca psponado com duas costuras. 03cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19cm de largura por 20cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2cm de largura por 08cm de comprimento devidamente centralizado. 03cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira de proteção devidamente forrada com fibra de 6mm e matelassada. Na cintura: elástico de 4cm de largura com aproximadamente 20cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo</p>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

03cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura. Um bolso na lateral interna da coxa esquerda acima do joelho, iniciando na lateral da proteção do joelho medindo 18cm de altura na sua parte lateral com 7cm de largura com costura dupla com fechamento com olhos e puxador de nylon. Mangas: acabamento com corte reto, nos punhos e língua reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03cm de largura por 17cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03cm de largura por 20cm de comprimento e acabamento com fecho de contato tipo velcro. Será colocado um zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido abaixo da faixa reflexiva (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Bolso lateral sobreposto na manga direita, acima da faixa reflexiva medindo 13cm x 12cm com fechamento com zíper vertical. Bolso aberto na parte superior para a caneta medindo 4cm x 13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga direita acima da faixa reflexiva. Costas: com pala, duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cada na costa superior, acabamento em zero. Bordados: na frente, do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do Samu 192, medindo 10cm x 07cm e logo acima será abordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) e a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Manga direita: será bordada na etiqueta de cor branca e bandeira da Bahia, medindo 4,5cm x 6,4cm. Manga esquerda: será bordada na etiqueta de cor branca e logomarca de rede de urgência centralizado na manga, medindo 4,5cm x 6,4cm e com 01cm logomarca Samu 192 (versão vertical), medindo 23cm x 15cm, logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Tipo de tipografia: agenda bold não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do samu, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do manual de padrões visuais do samu. Faixas: faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores

# Prefeitura Municipal de Macaúbas




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



laranja e vermelha, medindo 2cm de largura. Serpa aplicada nas laterais. Nos tamanhos P.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>				

LOTE 09 – SAPATO (ACS)							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sapato	De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termocoformada com tecido antibacteriano. Tamanho 34 - Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde). Produto igual ou superior.	06	Par			
02	Sapato	De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termocoformada com tecido antibacteriano. Tamanho 35 - Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde) Produto igual ou superior	07	Par			
03	Sapato	De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termocoformada com tecido antibacteriano. Tamanho 36 - Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde)	18	Par			
04	Sapato	De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termocoformada com tecido antibacteriano. Tamanho 37 -	17	Par			



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



05	Sapato	Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde) Produto igual ou superior De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termoconformada com tecido antibacteriano. Tamanho 38 - Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde)	14	Par		
06	Sapato	De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termoconformada com tecido antibacteriano. Tamanho 39 - Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde) Produto igual ou superior	07	Par		
07	Sapato	De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termoconformada com tecido antibacteriano. Tamanho 40 - Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde) Produto igual ou superior	03	Par		
08	Sapato	De uso profissional com fechamento em cadarço, com refletivos, cabedal em couro napa soft flor hidrofugado, colarinho e lingueta acolchoados, forração do cano com tecnologia NanoFlex com microcápsulas de elementos naturais, solado colado de PU monodensidade (material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre-palmilha termoconformada com tecido antibacteriano. Tamanho 42 - Unidade de saúde requerente (agente comunitário de saúde). Produto igual ou superior	01	Par		
			<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>			

LOTE 10 – BOTINA (ACS) PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
--


# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUT O	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Botina	Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roliço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 35 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias)	02	Par			
02	Botina	Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roliço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 37 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias, agente comunitário de saúde)	03	Par			
03	Botina	Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roliço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 38 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias, agente comunitário de saúde)	11	Par			
04	Botina	Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roliço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 39 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias)	11	Par			
05	Botina	Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roliço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 39 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias)	12	Par			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Botina	maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 40 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias, agente comunitário de saúde) Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roloço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 41 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias, agente comunitário de saúde)	06	Par			
07	Botina	Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roloço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 42 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias, agente comunitário de saúde)	15	Par			
08	Botina	Confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; Forração sintética; Fechamento em cadarço roloço de poliéster e ilhoses de latão; Palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel; Solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão; 113mm; Nº 44 - Unidade de saúde requerente (agente de endemias)	01	Par			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							

LOTE 11 - BOTAS SAMU SUGERIDO							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOTA SAMU	Tamanhos 36, acolchoada – Bota resgate de cano longo. Material: couro hidrofugado. Solado: borracha de alta resistência colado e costurado. Detalhes: fechamento zipper e velcro com Caneleira de couro, porta faca de borracha. Protetor peito do pé em couro. Refletivos: 3d Vistos com 180º. Forro: totalmente Acolchoado. Personalização: SAMU – 192 e	02	Par			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BOTA SAMU	logomarca Prefeitura municipal e secretaria municipal de saúde. Tamanhos 40, acolchoada – Bota resgate de cano longo. Material: couro hidrofugado. Solado: borracha de alta resistência colado e costurado. Detalhes: fechamento zipper e velcro com Caneleira de couro, porta faca de borracha. Protetor peito do pé em couro. Refletivos: 3d Vistos com 180º. Forro: totalmente Acolchoado. Personalização: SAMU – 192 e logomarca Prefeitura municipal e secretaria municipal de saúde	02	Par			
03	BOTA SAMU	Tamanhos 42, acolchoada – Bota resgate de cano longo. Material: couro hidrofugado. Solado: borracha de alta resistência colado e costurado. Detalhes: fechamento zipper e velcro com Caneleira de couro, porta faca de borracha. Protetor peito do pé em couro. Refletivos: 3d Vistos com 180º. Forro: totalmente Acolchoado. Personalização: SAMU – 192 e logomarca Prefeitura municipal e secretaria municipal de saúde	02	Par			



LOTE 12 – TECIDOS ESTAMPADOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tecido Hospitalar	Listrado Sabie Estampado Azul 2,20 100% Algodão; 300 fios; Cor Azul	1.000	Mts			
02	Tecido Hospitalar	Listrado Sabie Estampado Azul 2,20 100% Algodão; 300 fios; Cor Rosa	600	Mts			
03	Tecido Hospitalar	Listrado Sabie Estampado Azul 2,20 100% Algodão; 300 fios; Cor verde	600	Mts			
04	Napa	Napa Lyon 600 Branco 1.40 86% Acrílico, 14% Policloreto Fundo 50% Co 50% Pes	60	Mts			
05	Plástico transparente	Plástica Transparente 1,40x	100	Mts			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 13 – TECIDOS HOSPITALAR PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tecido Hospitalar	Brim Leve 504 Azul Royal 1,61.100% Algodão	400	Mts			
02	Tecido Hospitalar	Brim Pesado 504 Azul Royal 1,61.100% Algodão	1.200	Mts			
03	Tecido Hospitalar	Brim Pesado 610 Verde Oliva 1,61.100% Algodão	1.000	Mts			
04	Tecido Hospitalar	Brim Leve 007 Branco 1,61.100% Algodão	400	Mts			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 14 – TECIDOS LISOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tecido Hospitalar	Percal 2.50 Rosa 100% algodão	600	Mts			
02	Tecido Hospitalar	Percal 2.50 Verde bebê 100% algodão	600	Mts			
03	Tecido Hospitalar	Percal 2,50 amarelo 100% algodão	600	Mts			
04	Toalha para banho Uso hospitalar	Toalha linha profissional bano 0,70 x 1,40	500	Unid			
05	Cobertor	Cobertor flocobribr a/a qualidade 100% poliéster. Solteiro	200	Unid			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 15 – ELÁSTICOS E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Elástico de algodão	Elástico Juiz nº84 cru rolo com 25 metros. Aplicação: Embutir Tipo de Fita: Poliéster Composição: 71% Poliéster X 29% Elastodieno. Alongamento: 160% à 200%	50	Unid			
02	Elástico	Elástico nº 12 rolo com 100 metros 74 poliéster 26 elastodieno	30	Unid			
03	Agulha de Maquina	Agulha de Maquina Singer Reta Cabo Fino 1515 nº 14, Agulhas equivalente: Dbx1, 16 x 231, 1738, 287WH, Embalagens: Envelope com 10 agulhas, Diâmetro: 90/14	10	Embalagem			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



04	Aguilha de Mão	Aguilha de Mão Darning nº 12 Para Costura Contém: 1 Envelope com 20 unidades Niquelado	10	Embalagem		
05	Tubo de linha	Linha Para Costura Etiqueta 120 cone de 2000 jds. Contém: 1 unidade Fiado; cor branco	100	Unid		
06	Tubo de linha	Linha Para Costura Etiqueta 120 cone de 2000 jds. Contém: 1 unidade Fiado; cor verde	100	Unid		
07	Tubo de linha	Linha Para Costura Etiqueta 120 cone de 2000 jds. Contém: 1 unidade Fiado; cor azul	100	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens descritos neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 5.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 5.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 5.4. Comprovação da habilitação jurídica;
- 5.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 5.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira;
- 5.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.6.1.1. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.
- 5.6.1.2. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.7. Comprovação de qualificação técnica;

5.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Os bens deverão ser entregues de forma única e IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, contados após a ordem de fornecimento, no local indicado na ordem de fornecimento, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), após a assinatura do contrato e até o final da vigência do instrumento contratual.

8.2. A ordem de fornecimento será emitida e encaminhada eletronicamente pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município.

### 9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Considerando que a compatibilidade das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não é aferida objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Imaculada Conceição, nº 1251, Centro, Macaúbas/BA – CEP 46.500-000, e dentro de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação.

9.3. Por ato publicado no Diário do Município, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

EDITAL - PE 13-2020

47/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.
- 9.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 9.5.1. **Lote 01 (Camiseta); Lote 03 (Jalecos); Lote 04 (Calças):** não sendo admitidos rasgos, descosturas, tecidos com sobra, “ponto solto” e outros defeitos que comprometer a utilização esperada do produto; e verificação de atendimento da cor requisitada e das medidas, sendo admitida alteração de até 1 cm em qualquer das dimensões (necessário o envio de uma amostra para cada item);
- 9.5.2. **Lote 07 (PASTA):** qualidade do tipo de tecido, forro e divisórias, do fechamento e do acabamento, não sendo admitidos rasgos, descosturas, tecidos com sobra, “ponto solto” e outros defeitos que comprometer a utilização esperada do produto; e verificação de atendimento da cor requisitada e das medidas, sendo admitida alteração de até 1 cm em qualquer das dimensões; e
- 9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.
- 9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo da Secretária de Saúde ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 11. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 11.1. **Condições de Fornecedor:**
- 11.1.1. Entrega no prazo indicando os produtos;
- 11.1.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;
- 11.1.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

EDITAL - PE 13-2020

48/59



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 11.1.4. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 11.1.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 11.1.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo **TRANSPORTE ADEQUADO** do produto, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 11.1.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 11.1.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 11.1.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 11.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. **Condições de Recebimento e Aceitação:**
- 11.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 11.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 11.2.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar validade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 11.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.
12. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:**
- 12.1. **A vigência do contrato será estimada em 12 (doze) meses ou até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de data de assinatura. Podendo ser rescindido na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**

EDITAL - PE 13-2020

49/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 14.3. O preço a ser pago à CONTRATADA estará incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 14.4. Os valores estipulados neste processo serão fixos, ressalvada a possibilidade de ser deferido pleito de reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, utilizando o índice do IPCA, conforme Artigo 40, XI, da Lei 8.666/93.
- 14.5. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 14.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

- 15.1. A execução físico-financeira dar-se de forma única para cada lote, durante a vigência contratual conforme o este TR.

### 16. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EDITAL - PE 13-2020

50/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 16.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstos no edital;
- 16.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

### 17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 17.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;
- 17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 17.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 17.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 17.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 17.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 17.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 17.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 17.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 17.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

#### 17.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 17.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 17.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 17.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

EDITAL - PE 13-2020

51/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.  
17.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

### 18. DAS SANÇÕES:

- 18.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 18.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 18.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos) de **20%** (vinte por cento) do valor contratado ou no valor mínimo de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal.
- 18.1.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:
- 18.1.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;
- 18.1.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano ao usuário de serviço deste ente público.
- 18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

- a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula

EDITAL - PE 13-2020

52/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

18.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

18.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

18.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### 19. DA RESCISÃO:

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

19.1.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral do contrato, além das outras situações previstas nos demais documentos, o atraso ou a entrega irregular dos produtos em prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, contabilizado de forma geral com a eventual somatória de atraso em pedidos separados.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

### 20. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

20.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

20.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

20.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

EDITAL - PE 13-2020

53/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 21. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

21.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

### 22. DO TIPO:

22.1. MENOR PREÇO

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 06 de janeiro de 2020.

**Daiana Reis Silva Costa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0063/2018

EDITAL - PE 13-2020

54/59

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_-2020.

#### Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

#### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

#### Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE \_\_-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE \_\_-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE \_\_-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_\_-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE \_\_-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_\_-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_\_-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE \_\_-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_\_/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE \_\_-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

### Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ Nº. \_-2020.

**DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, está enquadrada como microempresa [ ], empresa de pequeno porte [ ] ou equiparado [ ], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP – BA e CPF nº \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições

expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto \_\_\_\_\_, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

**Parágrafo Único** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**Parágrafo Único** – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento pelo **prazo de 06 (seis) meses**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ACAO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 - SUS

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas posturas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/201\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato,** detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e

b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_\_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA**

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTA CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. **NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.**

**Parágrafo Quarto** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeitura Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de \_\_\_\_\_  
FISCAL

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

EDITAL - PE 13-2020

59/59